Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet.com.br

LEI Nº 2366, de 28 de dezembro de 2000.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar Redes de Energia Elétrica, construídas pelo Município ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar Redes de Energia Elétrica construídas pelo Município ao Governo do Estado de Goiás, através da *Centrais Elétricas de Goiás – CELG.*

Art. 2º - As redes referenciadas no artigo anterior, após prévia avaliação, terão o seu valor integral deduzidos no débito do Município com a mencionada empresa.

§ 1º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a vincular parte das cotas mensais do ICMS para garantir possíveis débitos do município, após o encontro das contas.

§ 2º - Se ocorrer créditos a favor do município estes serão liquidados com o produto dos serviços ofertados pela concessionária devedora.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal